



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO –MT**, O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 2838, com obediência geral a Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **034 /2024**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s) **A2XR COMERCIAL LTDA**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA		
CNPJ Nº: 50.591.089/0001-86	I.E. Nº:	
ENDEREÇO: AV. JOSE DE PALMA RENNO	Nº: 623	BAIRRO: RENNO PARK
CIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA	CEP: 86.430-000	
TELEFONE: (43) 9104-5534	E-MAIL: a2xr.comercial@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES		
RG: **3536*** SSP/PR	CPF: ***.958.58* -**	

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

CÓD.	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34374	UNIDADE	10	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	6,98	69,80
34843	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	FAVA	2,23	223,00
34847	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	FAVA	2,13	213,00
34922	PACOTE 40 UNIDADE	300	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SSPLUS	8,91	2.673,00
36025	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	50	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA	DESCARPACK	24,79	1.239,50
36035	UNIDADE	200	PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,5 MM E 3,0 MM, EMBALAGEM COM 20	MAQUIRA	10,42	2.084,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			UNIDADES E 40 PONTEIRAS, 20 UNIDADES DE 2,5 MM E 20 UNIDADES DE 3,0 MM, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO			
36037	UNIDADE	12	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	TRINKS	8,82	105,84
36047	CAIXA	30	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	66,37	1.991,10
236928	UNIDADE	50	ESPATULA - SUPRAFIL N° 01, ESPATULA DE CABO OCO EM ACO INOX, PARA MANUSEIO DE CIMENTO E RESINA.	TRINKS	37,36	1.868,00
236930	UNIDADE	15	POTE DAPPEN - DE VIDRO, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	3,77	56,55
236932	UNIDADE	50	PINCA - CLINICA COM GUIA 17CM	TRINKS	9,79	489,50
236938	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1014	FAVA	2,13	213,00
236939	UNIDADE	100	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA N° 1016	FAVA	2,13	213,00
236940	UNIDADE	100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA CHAMA, NUMERO 3118, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA	FAVA	2,44	244,00

Rua Nunes Freire, N° 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



			COMERCIAL E FABRICANTE			
236955	UNIDADE	4	AFASTADOR - AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX, CONFECCIONADO EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	LYSANDA	8,72	34,88
236960	UNIDADE	6	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	IODONTOSUL	23,76	142,56
236974	UNIDADE	4	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 000, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	AF DO BRASIL	15,37	61,48
236976	UNIDADE	100	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS; ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS; GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES; MAIOR FLUORESCENCIA. ALTO DESEMPENHO, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT; APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA; RADIOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS; ELEVADA RESISTENCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE; OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR; EXCELENTE MANIPULACAO: NAO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI OTIMA CONSISTENCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES, RENDE EM	MAQUIRA	88,65	8.865,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			MEDIA 30 RESTAURACOES.			
236977	UNIDADE	6	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO ODONTOLOGICA.	AF DO BRASIL	10,40	62,40
236979	UNIDADE	20	PLACA DE VIDRO - MEDINDO 15X07X10 MM, VALIDADE INDETERMINADA, PLACA POLIDA, USADA PARA MANIPULACAO DE PASTAS E CIMENTOS	PREVEN	15,90	318,00
236980	UNIDADE	36	PERIOTOMO - PERIOTOMO ANGULADO, CABO ANATOMICO, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CLASSIFLEX	40,93	1.473,48
236981	UNIDADE	36	PERIOTOMO - PERIOTOMO RETO, INSTRUMENTO DUPLO COM DISSECTOR, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CASSIFLEX	40,30	1.450,80
236987	UNIDADE	3	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO.	MAQUIRA	6,33	18,99
236989	UNIDADE	3	ESPATULA - PARA MANIPULACAO DE GESSO E ALGINATO, CABO DE MADEIRA, PLASTICO OU SIMILAR, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA	10,23	30,69
236993	UNIDADE	12	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ICE	83,92	1.007,04
236996	CAIXA 6 UNIDADE	6	LIMA ENDODONTICA - TIPO K-FILE, MANUAL, PARTE ATIVA EM INOX, COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX.FABRICDA POR TORCAO, SECCAO TRANSVERSAL EM	TDK	16,28	97,68

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			FORMA TRIANGU, CABO AR COM STOP DE SILICONE, COLORINOX, COMPRIMENTO 1- SERIE 15/40 DE 25MM, EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO			
237002	UNIDADE	3	CURETA PERIODONTAL - MACCAL 7/9, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	TRINKS	48,72	146,16
237003	UNIDADE	50	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO POSTERIORES, REPOSIÇÃO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM MATRIZ ORGÂNICA BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGÂNICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME, NA COR B2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	46,39	2.319,50
238964	UNIDADE	50	MATRIZ DE ACO - KIT MATRIZ UNIMATRIX, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAURACOES CLASSE II, COMPOSTO POR MATRIZES DE ACO PRE-FORMADAS E GRAMPOS UNIMATRIX PARA FIXACAO, EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DOTADAS DE PROTETORES DE SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR ADAPTACAO DO CONJUNTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	MAQUIRA	199,15	9.957,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO			
238973	UNIDADE	12	PINCA - PARA PORTA GRAMPO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CASSIFLEX	76,62	919,44
238974	UNIDADE	12	ESPELHO - ESPELHO DE MAO, COM REVESTIMENTO PLASTICO OU ACRILICO, NAS DIMENSOES DE 20CM X 14CM, RETANGULAR	AF DO BRASIL	23,83	285,96
238975	BLOCO 12 FOLHA	50	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PAPEL CARBONO PARA ODONTOLOGIA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DUPLAS COM ESPESSURA DE 21 MICRAS CADA; PARA ARTICULACAO, NAO BORRA, DUPLA FACE (PRETO E VERMELHO). PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE RESTAURACOES, PECAS PROTETICAS E SUPERFICIES DENTAIS	AF DO BRASIL	4,15	207,50
238984	UNIDADE	6	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	27,32	163,92
239004	UNIDADE	20	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:11,5	TRINKS	6,62	132,40
239005	UNIDADE	20	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:17	TRINKS	8,21	164,20
239020	UNIDADE	6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCCAS -	AF DO	8,40	50,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



			CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	BRASIL		
VALOR TOTAL						39.593,27

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

10.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

10.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



10.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

10.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

10.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

10.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

11.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

13.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e



ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, 02 de dezembro de 2024

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Representante empresa
A2XR COMERCIAL LTDA